



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO AVISO

ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 33 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 38/90

O Vereador do Pelouro do Urbanismo no exercício das competências delegadas, ao abrigo da Lei 75/2013 de 12 de setembro, pelo Presidente da Câmara Municipal e nos termos da alínea d) nº1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, faz publicar a seguinte notificação:

Notifica-se todos os proprietários dos lotes do Alvará de Loteamento nº 38/90 situado em Igreja, São Gonçalo, para cumprimento do previsto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a se pronunciarem por escrito no **prazo de dez dias** sobre a intenção do Sr. João José Alves de Freitas, proprietário do lote nº 33 do supra mencionado Alvará, em alterar os parâmetros urbanísticos aplicados ao lote, constantes do referido alvará, nas condições que abaixo se indicam:

Lote 33: Uso – Edifício Isolado; Índice de Utilização líquido – 0,80; Índice de Área Coberta – 0,50; Índice de Impermeabilização do solo – 0,70;. -Altura total máxima de qualquer das fachadas – 9,00m; Nº de fogos – 1; Número máximo de pisos totalmente desafogados acima do solo - 2; Afastamentos Laterais – 3m; Afastamentos ao eixo da via – 5.00m.

Nos termos do definido no nº 3 do artigo 27º do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, qualquer alteração à licença de operação de loteamento, não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará.

Decorrido o prazo, sem que ocorra oposição da maioria da área dos lotes constantes do alvará, o pedido de alteração à licença de loteamento poderá ser aprovado

O projecto de alterações pode ser consultado na Divisão Administrativa de Gestão Urbanística em dia e hora a definir, mediante prévia marcação.

Funchal e Paços do Concelho, aos 24 de janeiro de 2024.

O Vereador com o Pelouro do Urbanismo por
Delegação de Competências do Presidente da Câmara,

João José Nascimento Rodrigues